



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 53 • São Paulo, quinta-feira, 18 de março de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 65.573,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 3º ao artigo 43 do Anexo I:

"§ 3º - No período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não se aplica o disposto no § 2º.";

II - o § 3º ao artigo 74 do Anexo II:

"§ 3º - No período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não se aplica o disposto no § 2º.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 152/2021

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A medida propõe acrescentar:

(a) o § 3º ao artigo 43 do Anexo I, de modo a tornar integral, no período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a isenção do ICMS na saída interna de estabelecimento varejista de leite pasteurizado tipo especial, de leite pasteurizado magro, reconstruído ou não, ou de leite pasteurizado tipo "A" ou "B", com destino a consumidor final;

(b) o § 3º ao artigo 74 do Anexo II, de modo a permitir, no período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a aplicação da redução da base de cálculo do ICMS, concedida às saídas internas de carne e demais produtos comestíveis, também às saídas destinadas a estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Simples Nacional.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-3-2021

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrarem o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, para um mandato de 2 anos, na seguinte conformidade:

I - Presidente: Frederico Pierotti Arantes, RG 20.020.004-5, em recondução;

II - da Coordenadoria do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Governo:

a) Bruno Zaia Boneto, RG 33.027.341-3, como titular, em recondução, e Evelyn Roberta Fortunato Silva, RG 43.710.081-9, como suplente;

b) Julyver Modesto de Araujo, RG 23.346.408-6, e Celio Alves Pereira, RG 32.457.764-3, respectivamente como titular e suplente;

III - de órgão executivo rodoviário da Secretaria de Logística e Transportes:

a) Andressa Aparecida Brandi dos Santos Dargan, RG 43.097.330-5, e Ivam Luz da Silva, RG 20.708.392-7, respectivamente como titular e suplente;

b) Lourença Giannotta, RG 25.494.237-4, como titular, em recondução, e Leandro Ferreira Silva, RG 29.539.119, como suplente;

IV - da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ligados ao Policiamento Ostensivo de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública:

a) Fábio José de Oliveira Karasauskas, RG 29.348.686-4, e Leon Venturin Sanches, RG 32.258.943-7, respectivamente como titular e suplente;

b) Fernando de Souza, RG 30.101.403-6, e Mario Machado Junior, RG 26.166.179-6, respectivamente como titular e suplente;

V - da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública:

a) José Paulo Giacomini Pimenta, RG 15.911.035, e Mário Sérgio de Oliveira Pinto, RG 32.324.319, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) André Luis dos Santos, RG 14.262.549-8, e William Ricardo Mattiazio, RG 24.717.193, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

VI - de órgão ou entidade executivo e rodoviário da Capital:

a) José Luiz Nakama, RG 5.776.732-4, como titular, em recondução, e Bruno Neves de Matos, RG 44.480.302-6, como suplente;

b) Cláudio Mendes Martinho, RG 5.212.812-X, e Katia de Cassia Jovanini, RG 18.120.180-X, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

VII - de órgão ou entidade executivo e rodoviário do município com a maior população do Estado, exceto a Capital: Marcellus Moreira, RG 25.705.351, como titular, em recondução, e Rafael de Araújo Lavras, RG 35.105.045, como suplente;

VIII - de órgão ou entidade executivo e rodoviário de municípios com população com mais de 500 mil habitantes: Marcio Alexandre Ribeiro, RG 19.973.314-2, como titular, em recondução, e Mário José da Silva, RG 17.087.874, como suplente;

IX - de órgãos ou entidades executivos e rodoviários de municípios com população inferior a 500 mil habitantes:

a) Marco Fabricio Vieira, RG 27.234.763, como titular, em recondução, e Francisco Prata Junior, RG 9.785.408-6, como suplente;

b) Luciana Patricia Moreira, RG 30.679.536-X, como titular, em recondução, e Allan Aparecido Bruner, RG 47.902.379, como suplente;

c) Osieo Hecher, RG 28.222.486-5, como titular, em recondução, e Vinicius Machado de Brito Nascimento, RG 42.488.856-7, como suplente;

d) Jean José Almeida Araújo, RG 44.530.349, e Felipe Gabriel da Aldeia, RG 46.747.064-9, respectivamente como titular e suplente;

X - de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos patronais:

a) José Guedes Pereira, RG 8.402.513, e Magnelson Carlos de Souza, RG 9.115.116, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Caroline Gallo Duarte, RG 34.359.932-6, e Ramon Garcia de Alcaraz, RG 12.992.858-6, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

XI - de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos de trabalhadores:

a) Donizete Izaias de Souza, RG 32.825.899, e Raquel Talita de Souza, RG 33.165.410, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Ana Lucia Silva, RG 30.701.806-4, e Eliane Batista do Nascimento, RG 24.112.990-4, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

XII - de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito:

a) Luis Felipe Daud, RG 4.172.246, e Aquiles Leonardo Pisanelli, RG 5.351.584, respectivamente como titular e suplente;

b) Terclício Rogério Gomes de Faria, RG 27.070.629, e Delcídes Gomes de Araújo Júnior, RG 25.990.060, respectivamente como titular e suplente;

XIII - de entidades acadêmico-universitárias ligadas à área de trânsito:

a) Marcos Antonio Ribeiro Farto, RG 20.817.820, e Eduarda Nogueira Diniz, RG 26.470.376, respectivamente como titular e suplente;

b) Juarez Marinho do Nascimento, RG 29.399.812, e Valmir Fernandes Nogueira, RG 14.517.839-0, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

XIV - com nível superior completo e notório saber na área de trânsito:

a) Dulce Lutfalla, RG 5.887.123, como titular, em recondução, e Adauto Martinez Filho, 4.849.155-X, como suplente;

b) Antonio Renato Soares de Melo, RG 8.660.143, como titular, em recondução, e Wagner Roberto da Silva, RG 18.063.297, como suplente;

XV - da área específica de medicina, com conhecimento na área de trânsito: Áquila dos Anjos Couto, RG 48.356.310-9, e Dirceu Diniz, RG 4.647.987-6, respectivamente como titular e suplente;

XVI - da área específica de psicologia, com conhecimento na área de trânsito:

a) Carla Aparecida dos Santos, RG 34.631.202-4, e Marli Altomare Serboncini, RG 6.399.628, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

b) Suelen Marcondes Tomé, RG 29.301.277, e Ivani Teixeira Mendes, RG 7.700.399, respectivamente como titular e suplente;

XVII - da Polícia Rodoviária Federal: Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, RG 21.295.170, e Adamur dos Santos Garcia, RG 25.783.467, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SES-626538-2019, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 152-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, de 17 monitores multiparâmetro e 17 ventiladores respiratórios, pertencentes ao patrimônio do Estado, relacionados às fls. 71/72, do Processo SES-626538-2019, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-64, de 17-3-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04254, discriminado no seguinte ofício: nº 2-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 17-3-2021

No decreto publicado em 14-1-2021, em que é interessado Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, para declarar que Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi, RG 10.594.147-5, foi dispensada, a pedido e a partir de 14-1-2021, das funções de Vice-Presidente e Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, na qualidade de representante da Associação Comercial de São Paulo – ACS/SP.

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Portaria Unicom-3, de 17-3-2021

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Julgadora de Licitação, destinada a analisar e julgar a Concorrência 01/2021

O Secretário Extraordinário de Comunicação, nos termos dos Decretos 64.059, de 01-01-2019, 64.061, de 01-01-2019, 51.465, de 01-01-2007, e do Decreto 52.040, de 07-08-2007, decide:

Artigo 1.º — Em substituição a Senhora Sandra Cristina Martinelli Luperi, fica designado o Senhor Carlos Alberto Buzano Balladas, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do Decreto 36.226/92.

Artigo 2.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Portaria SRT-RM - 12, de 16-3-2021

O Superintendente de Trânsito da Região Metropolitana, considerando a Ordem de Serviço 72/2021, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 13/2021 em desfavor do Centro de Formação de Condutores Solmar Ltda, nome fantasia Solmar, CNPJ 00.570.023/0001-31, Tipo: B, SAE 240/00023, localizado na Praça das Bandeiras, 42 – Centro, Itapeperica da Serra, SP, CEP 06850-000, quadro societário: Gilberto Juliao da Silva, CPF 075.671.688-80 e Andreia Cerqueira da Silva, CPF 275.346.818-47, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; da Diretora Geral Adriana Cerqueira da Silva Gimenes, CPF 218.281.168-07, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; da Diretora de Ensino Adriana Cerqueira da Silva Gimenes, CPF 218.281.168-07, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SRT-RM - 13, de 16-3-2021

O Superintendente de Trânsito da Região Metropolitana, considerando a Ordem de Serviço 87/2021, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 13/2021 em desfavor do Auto Moto Escola Nel Real S/S Ltda, nome fantasia Nelreal, CNPJ 02.291.642/0001-12, Tipo: B, SAE 073/00011, localizado na Rua Jurubatuba, 990 – Centro, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09725-220, quadro societário: DANIEL MOURA RODRIGUES, CPF 308.274.948-82 e CPF 430.203.778-46, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Diretor Geral Danyel Moura Rodrigues, CPF 308.274.948-82, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; da Diretora de Ensino Camila de Almeida Pereira, CPF 432.487.758-07, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a" e

artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Instrutor de Ensino Danyel Moura Rodrigues, CPF 308.274.948-82, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Instrutor de Ensino Elias Pereira dos Santos, CPF 327.785.138-92, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SRT-RM - 14, de 16-3-2021

O Superintendente de Trânsito da Região Metropolitana, considerando a Ordem de Serviço 49/2021, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 14/2021 em desfavor do Auto Moto Escola Axel Ltda, nome fantasia Auto Escola Axel, CNPJ 01.536.132/0001-03, Tipo: B, SAE 253/00001, localizado na Avenida Aimara, 303 – Parque Pirajussara, Embu das Artes, SP, CEP 06815-000, quadro societário: Eliecy Xavier de Azevedo, CPF 009.420.788-70 e Renata Santos Cassiano, CPF 272.559.858-31, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Diretor Geral Jefferson Eduardo Batista Dias, CPF 302.358.578-40, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Diretor de Ensino José Luiz Cassiano, CPF 303.473.708-45, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a" e artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Instrutor de Ensino Jefferson Eduardo Batista Dias, CPF 302.358.578-40, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran-SP 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

271ª Ciretran - Arujá

Portaria da Diretora Técnica I, de 16-3-2021

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do Centro de Formação de Condutores Itamaraty, SAE 007, CNPJ 051.264.729/0004-59, em razão de pedido do interessado. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16-03-2021. (Port. 09/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

45ª Ciretran - Amparo

Portarias da Diretora Técnica, de 17-3-2021

Autorizando a renovação do CFC Auto Moto Escola Brasil Ltda Me, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 51.883.429.0001/05, situado na rua Pedro Pentead, 57, Centro na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 01/2018)

Autorizando a renovação do CFC Centro de Formação de Condutores Caleffi Ltda Me, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 58.383.803/0001-52, situado na Rua Rio Branco, 52, Bairro Ribeirão na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 05/2018)

Autorizando a renovação do CFC Centro de Formação de Condutores Caleffi Ltda Me, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 58.383.803/0002-33, situado na Rua João Alves, 292, Bairro Jardim São Dimas na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 06/2018)

Autorizando a renovação do CFC Auto Moto Escola Joia Ltda Me, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 01.647.671/0001-01, situado na Avenida Bernardino de Campos, 404, Bairro Centro na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 07/2018)

Autorizando a renovação do CFC Karim Centro de Formação de Condutores Ltda, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o n. 03.048.703/0001-88, situado na Avenida da Saudade, 26, Bairro Centron na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 04/2018)

Autorizando a renovação do CFC Millennium Centro de Formação de Condutores Ltda, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o n. 03.175.622/0001-49, situado na Avenida Bernardino de Campos, 579 Bairro Centro na cidade de Amparo. "retroativo ao ano de 2020". Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 03/2018)